



**LEI Nº 327 DE 24 DE MAIO DE 2022.**

**Cria a Junta Médica de Inspeção no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEAL, BAHIA, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e alterada pelo art. 60, IV da Lei nº 15 de 01 de abril de 1998,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando que as atividades médicas de inspeção constituem área de competência do Setor Administrativo;

Considerando a conveniência de criar, de imediato, uma Junta Médica de Inspeção vinculada ao setor de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 1º** - Fica criada a Junta Médica de Inspeção, no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com a finalidade de avaliar exames médicos e inspeções de saúde previstas para os servidores do Município de Candéal, expedindo atestados e emitindo laudos e pareceres.

**Art. 2º** - A Junta Médica de Inspeção é composta por um médico, ocupante de cargo em comissão, designado pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** - Enquanto não for baixado regimento compete a Procuradoria do Município expedir normas relativas ao funcionamento da Junta Médica de Inspeção, bem como sobre as atribuições do seu componente.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Candéal-BA, em 24 de Maio de 2022.

  
Everton Pereira Cerqueira  
Prefeito Municipal